



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

**1131**



## Quadro do Coronavírus (Covid-19) no município de Mangaratiba-RJ

**TOTAL DE CASOS NOTIFICADOS: 292**

TOTAL DE CASOS  
CONFIRMADOS:

**63**

TOTAL DE CASOS  
DESCARTADOS:

**35**

TOTAL DE PACIENTES  
INTERNADOS:

**07**

TOTAL DE EXAMES  
AGUARDANDO  
RESULTADO:

**194**

TOTAL DE PACIENTES  
EM ISOLAMENTO  
DOMICILIAR:

**43**

TOTAL DE PACIENTES  
EM ALTA (APÓS O  
ISOLAMENTO DE 14 DIAS)

**219**

**TOTAL DE ÓBITOS POR COVID-19: 04**

**Dados atualizados até 14/05/2020**

ERRATA

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA N.º 1130, DE 14 DE MAIO DE 2020 DA PUBLICAÇÃO DO **DECRETO N.º 4.237, DE 14 DE MAIO DE 2020**

ONDE SE LÊ:

*“Art. 1.º Fica **suspenso** o expediente das repartições públicas da administração direta, indireta e autarquias da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, á partir de 18 de maio de 2020 à 31 de maio de 2020.”*

LEIA-SE:

*“Art. 1.º Fica **suspenso** o expediente das repartições públicas da administração direta, indireta e autarquias da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, á partir de 18 de maio de 2020 à 31 de maio de 2020, excetuam-se em todos os casos os serviços externos não administrativo.”*

EXECUTIVO

|                                                                                                                          |                                                                                                        |                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Alan Campos da Costa                                                                                  | <b>Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo</b><br>Marcio Souza Gomes                      | <b>Secretário Municipal de Ordem Pública</b><br>Raquel Nunes Telles de Souza                                  |
| <b>Vice-Prefeito</b><br>Alcimar Moreira Carvalho                                                                         | <b>Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes</b>                                         | <b>Secretária Municipal de Saúde</b><br>Sandra Castelo Branco Gomes                                           |
| <b>Chefe Geral de Gabinete</b><br>Braz Marcos da Silva Marques                                                           | <b>Secretário Municipal de Fazenda</b><br>Marcio Ferreira                                              | <b>Secretário Municipal de Defesa Civil</b><br>Eduardo Barbosa Carvalho                                       |
| <b>Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais</b><br>Alexandre Coelho da Silva | <b>Secretário Municipal de Finanças e Planejamento</b><br>Luiz Cláudio de Souza Ribeiro                | <b>Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b><br>Hamilton Lopes de Lima                            |
| <b>Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia</b><br>Antônio Carlos Aniceto                                            | <b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Paulo Henrique do Valle Santos | <b>Secretário Municipal de Comunicação</b><br>Roberto de Castilho Barbosa                                     |
| <b>Procurador Geral do Município</b><br>Adilson Câmara                                                                   | <b>Secretária Municipal de Meio Ambiente</b><br>Fernanda Garcia Porto (interina e cumulativamente)     | <b>Presidente do Instituto José Miguel</b><br>Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge                          |
| <b>Secretário Municipal de Administração</b><br>Jeferson Teixeira Terra                                                  | <b>Secretário Municipal de Agricultura e Pesca</b><br>Roberto César Oliveira                           | <b>Presidente da Fundação Mário Peixoto</b><br>Elizabeth Antunes Moreira                                      |
| <b>Secretário Municipal de Compras e Suprimentos</b><br>Marcio Sarguis Telhado                                           | <b>Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos</b><br>Roberto Carlos de Assis Monsores          | <b>Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba</b><br>Renan Fraga Oggioni |
| <b>Controladora Geral do Município</b><br>Priscila Souza da Silva                                                        | <b>Secretário Municipal de Segurança e Trânsito</b><br>Norberto Alexandre da Silva Marques Costa       | <b>Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba</b>                                            |

LEGISLATIVO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidente</b><br>Carlos Alberto Ferreira Graçano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Vice Presidente</b><br>Fernando Luiz Peixoto Freijanes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2º Secretário</b><br>Eduardo Ferreira Jordão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Vereadores:</b><br>Carlos Alberto Ferreira Graçano<br>Davi dos Santos Farias<br>Eduardo Ferreira Jordão<br>Emilson dos Santos Coelho<br>Fernando Luiz Peixoto Freijanes<br>Helder Rangel de Araújo<br>Humberto Costa<br>Nielson Kopke de Jesus<br>Renato José Pereira<br>Rodrigo Santos Bondim<br>Rogerio Jordes<br>Rômulo dos Santos Nogueira<br>Wladimir da Conceição Pereira |

## ERRATA

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA Nº 1130, DE 14 DE MAIO DE 2020, PÁGINAS 14 À 22 DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.286, DE 14 DE MAIO DE 2020,

## ONDE SE LÊ:

*“Art. 3.º Fica criado o Procon Municipal de (nome da cidade), órgão da Secretaria (nome da secretaria), destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:”*

## LEIA-SE:

*“Art. 3.º Fica criado o Procon Municipal de Mangaratiba / RJ, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:”*



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Mangaratiba*  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº. 4227, de 29 de abril de 2020.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-  
FMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

**DECRETA:**

**Art. 1º.-** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no **valor de R\$ 1.059.139,43 (Um milhão, cinquenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

| Código Geral            | Natureza da despesa | Fonte | Suplementação       |
|-------------------------|---------------------|-------|---------------------|
| 29.01.10.302.0210.2.025 | 4.4.90.52.99        | 25    | 1.059.139,43        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |       | <b>1.059.139,43</b> |

**Art.2º.** – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1.272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

**Art.3º.** – Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde, Agencia Caixa Econômica Federal 887 / C/C 624.005-7.

**Art.4º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 29 de abril de 2020.

**ALAN CAMPOS DA COSTA**  
**Prefeito**



*Estado do Rio de Janeiro*  
**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**  
*Gabinete do Prefeito*

**DECRETO Nº. 4239, de 14 de maio de 2020.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-  
FMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei nº 1.272/2019 – Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.-** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no **valor de R\$ 1.843.775,97 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

| Código Geral            | Natureza da despesa | Fonte | Suplementação       |
|-------------------------|---------------------|-------|---------------------|
| 29.01.10.122.0052.2.014 | 3.1.90.11.00        | 24    | 1.350.000,00        |
| 29.01.10.302.0210.2.025 | 3.3.90.30.99        | 24    | 493.775,97          |
| <b>TOTAL</b>            |                     |       | <b>1.843.775,97</b> |

**Art.2º.** – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1.272/2019, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

**Art.3º.** – Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde, Conta nº 19488-3 / Agência 3836-9 Banco do Brasil.

**Art.4º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, de maio de 2020.

  
**ALAN CAMPOS DA COSTA**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



## RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal Nº 109 de 04 de junho de 1999:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar e aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Nº **202039410009**, programação de Nº 330260120200001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à estruturação dos Serviços Socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica Social Básica e Proteção Especial do município de Mangaratiba/RJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 15 de maio de 2020.

Tássia dos Santos Gomes  
CPF: 112.227.267-77  
Presidente do CMAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA SMEEL Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a cessão temporária de servidor pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.196, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do município de Mangaratiba e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.205, de 30 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no município de Mangaratiba em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.207, de 30 de março de 2020, que regula o decreto de calamidade pública no município de Mangaratiba e dá outras providências. Em especial o Art. 4º onde deverá ser colocado a disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os equipamentos próprios municipais, veículos, maquinários e pessoal necessário para o enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus).

**Resolve:**

**Art. 1º** O servidor contratado de apoio e/ou de cargo comissionado pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, poderá ser cedido à Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros órgãos que compõem o grupo de enfrentamento ao Covid-19.

**Art.2º** O servidor será realocado em atividades similares exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

**Art.3º** O regime de trabalho do servidor não excederá as cargas horárias estabelecidas em seus contratos e/ou cargos definidos por lei, podendo ser admitido o regime de trabalho escalonado ou diário, conforme o interesse da Administração Pública.

**Art.4º** Será assegurado ao servidor a disponibilidade de equipamentos, de acordo com os protocolos de segurança para o enfrentamento ao Covid-19.

**Art.5º** Não poderá ser cedido, o servidor que reside em outro município e utilize transporte público, o servidor enquadrado no grupo de risco, pessoas com mais de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes, como: asma, cardiopatia e diabetes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Art.6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Hamilton Lopes de Lima**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer  
Portaria nº1505 de 08/05/2020

## EXPEDIENTE

Órgão Responsável:  
**Secretaria de Comunicação**

Jornalistas Responsáveis:  
**Talita Girão**  
**Rafaela Neves**  
**Claud Bernard**  
**Caio Vettorazzi**

Edição e Revisão:  
**Isabele Mariano**  
**Jean Carlos Maia**  
**Amanda Bernardo**

Diagramação:  
**Claud Bernard Filho**

Fotografia:  
**Alan de Barros**  
**Jorge Alves Pereira**  
**Hugo Borges**  
**Rhaysa Amaral**

Impressão:  
**Secretaria de Comunicação**

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)